



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA

Nº 001  
4

## SOLICITAÇÃO

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2020.

DA: Secretaria Geral da Câmara.

AO: Presidente da Câmara.

**ASSUNTO: Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

Exmº Senhor Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Exº que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório visando a **Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

Solicito a autorização para a formalização do processo licitatório, nos termos das especificações em anexo.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

---

**Gutemberg Dias Soares**  
Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 002  
A

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### A – DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a **Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

#### B – PRAZO DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser fornecido em até cinco (05) dias do recebimento autorização de compra, expedida pela Câmara Municipal de Jucurutu.

#### C – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CMJ/RN.

#### D JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária haja vista a necessidade dos referidos Materiais para um melhor atendimento as necessidades desta Douta Casa Legislativa.

---

Gutemberg Dias Soares  
Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 007

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DE MATERIAL A SER LICITADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	ÁGUA SANITÁRIA, COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT COM REGISTRO NO MS	UND	20
3	ÁLCOOL EM GEL	UND	80
4	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML.	UND	50
5	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	50
6	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	50
7	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	25
8	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	180
9	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UND	50
10	ESPONJA DE AÇO, PACOTE CONTÉM 08 UNIDADES, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	5
11	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 100MM X 75MM X 42MM (GROSSA), 2 FACES,	UND	24
12	FLANELA TAMANHO 59X39 CM	UND	20
13	ISQUEIRO	UND	10
14	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 CM COM 50	PCT	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CCC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 004  
A

	UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.		
15	LAVA PISO FRASCO COM 2 LITROS,	UND	180
16	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM.	PCT	150
17	PANO DE PRATO	UND	72
18	PANO DE CHÃO MULTIUSO 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	30
19	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM, FOLHA DUPLA MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA PACOTE COM 04 ROLOS	PCT	220
20	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CAIXA COM 03 UNIDADES	CX	50
21	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30
22	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30
23	RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA	UND	12
24	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 100 GR	PCT	12
25	SABONETE COMUM 90 GR	UND	12
26	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	120
27	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	150
28	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 005  
4

29	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	80
30	INSETICIDA EM SPRAY, TIPO MATA INSETOS, EMBALAGEM COM 300 ML.	UND	10
31	TOALHAS DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO, TAMANHO 43X66CM, COM SELO DO INMETRO.	UND	12
32	VASSOURA DE NYLON, COM CABO	UND	15
33	LIMPA VIDROS 500 ML COM APLICADOR.	UND	15

**Gutemberg Dias Soares**  
Secretário Geral da Câmara

Á

## Câmara Municipal de Jucurutu/RN

A empresa: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.180.055/0001-72 com sede na Rua Francisco Batista dos Santos Lula, Nº 90, BAIRO Santa Isabel, Jucurutu/RN, Cep: 59.330-000 conforme solicitado vem apresentar proposta comercial, a título de pesquisa mercadológica para elaboração de orçamento, destinada a realização de Licitação para Aquisição de Material de Limpeza, nas seguintes condições:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	JUCURUTU	1,89	378,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT COM REGISTRO NO MS	UND	20	LIMPA FÁCIL	3,49	69,80
3	ÁLCOOL EM GEL	UND	80	STA CRUZ	5,94	475,20
4	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML.	UND	50	BOM AR	11,38	569,00
5	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	50	BELO COPO	2,74	137,00
6	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	50	TOTAL PLAST	75,00	3.750,00
7	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	25	TOTAL PLAST	89,00	2.225,00
8	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	180	GUARANI	4,24	763,20
9	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UND	50	JUCURUTU	1,48	74,00
10	ESPONJA DE AÇO, PACOTE CONTÉM 08 UNIDADES, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	5	ASSOLAN	1,22	6,10
11	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 100MM X 75MM X 42MM (GROSSA), 2 FACES,	UND	24	ESFRFBOM	1,34	32,16
12	FLANELA TAMANHO 59X39 CM	UND	20	CRISTAL	1,98	39,60

13	ISQUEIRO	UND	10	BIC	3,98	39,80
14	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 CM COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	80	SERIDÓ	0,98	FOLH8,40
15	LAVA PISO FRASCO COM 2 LITROS,	UND	180	GUARANI	5,74	1.033,20
16	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM.	PCT	150	DONNA	4,19	628,50
17	PANO DE PRATO	UND	72	J.A VARIEDADE	1,99	143,28
18	PANO DE CHÃO MULTIUSO 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	30	ALGO BOM	4,89	146,70
19	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM, FOLHA DUPLA MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA PACOTE COM 04 ROLOS	PCT	220	NILLY CONFORT	5,79	1.273,80
20	PASTILHA SANITÁRIA ADESTIVA CAIXA COM 03 UNIDADES	CX	50	PATO	7,29	364,50
21	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30	ULTRA COPOS	3,24	97,20
22	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30	ULTRA COPOS	3,24	97,20
23	RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA	UND	12	PAULISTINHA	3,84	46,08
24	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 100 GR	PCT	12	MARILUX	5,18	62,16
25	SABONETE COMUM 90 GR	UND	12	NIVEA	2,59	31,08
26	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	120	SEPOL	2,49	298,80
27	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	150	DONA LIMPEZA	1,98	297,00
28	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	100	DONA LIMPEZA	2,24	224,00
29	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	80	SEPOL	2,49	199,20
30	INSETICIDA EM SPRAY, TIPO MATA INSETOS, EMBALAGEM COM 300 ML.	UND	10	SBP	9,42	94,20

31	TOALHAS DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO, TAMANHO 43X66CM, COM SELO DO INMETRO.	UND	12	N. SRA. DE FÁTIMA	Nº 4,49	<del>53,88</del>
32	VASSOURA DE NYLON, COM CABO	UND	15	CONDOR	10,98	164,70
33	LIMPA VIDROS 500 ML COM APLICADOR.	UND	15	VIDREX	14,68	220,20

RS: 14.112,94

Valor da proposta: quatorze mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos.

Validade: 60 dias

Jucurutu, 14 de Fevereiro 2020.

   
Assinatura

13.180.055/0001-72  
FLORA F. AZEVEDO COMÉRCIO  
DE GAS LUCIFERO LTDA - ME  
Rua Francisco Baccia dos Santos Luta, 90-A  
Santa Isabel - RN  
CEP: 59.000-000

13.180.055/0001-72  
FLORA F. AZEVEDO COMÉRCIO  
DE GAS LUCIFERO LTDA - ME  
Rua Francisco Baccia dos Santos Luta, 90-A  
Santa Isabel - RN  
CEP: 59.000-000



A empresa: **GILSON GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/ME nº 04.982.974/0001-79 com sede na Rua Manoel Pereira da Cruz Nº 211, BAIRRO Centro, Jucurutu/RN, Cep: 59.330-000 conforme solicitado vem apresentar proposta comercial, a título de pesquisa mercadológica para elaboração de orçamento, destinada a realização de Licitação para Aquisição de Material de Limpeza, nas seguintes condições:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	JUCURUTU	1,90	380,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT COM REGISTRO NO MS	UND	20	LIMPA FÁCIL	3,50	70,00
3	ÁLCOOL EM GEL.	UND	80	STA CRUZ	5,95	476,00
4	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML.	UND	50	BOM AR (AIR WICK)	11,90	595,00
5	COILHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	50	RIO FESTA	2,75	137,50
6	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	50	TOTAL PLAST	78,00	3.900,00
7	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	25	ULTRA COPOS	92,00	2.300,00
8	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	180	JUCURUTU	4,35	783,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UND	50	LIMPOL	2,20	110,00
10	ESPONJA DE AÇO, PACOTE CONTÉM 08 UNIDADES, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	5	BOMBRIL	1,23	6,15
11	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 100MM X 75MM X 42MM (GROSSA), 2 FACES,	UND	24	CONDOR	1,35	32,40

12	FLANELA TAMANHO 59X39 CM	UND	20	FLAMBERG	2,00	40,00
13	ISQUEIRO	UND	10	-	-	FOLHA 0010 80,00
14	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 30X33 CM COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	80	ECONOMIC	1,00	80,00
15	LAVA PISO FRASCO COM 2 LITROS,	UND	180	GUARANI	5,75	1.035,00
16	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM.	PCT	150	KITCHEN	4,20	630,00
17	PANO DE PRATO	UND	72	SÃO JOSÉ	2,00	144,00
18	PANO DE CHÃO MULTIUZO 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	30	ALGO BOM	4,90	147,00
19	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM, FOLHA DUPLA MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA PACOTE COM 04 ROLOS	PCT	220	DUETTO	5,80	1.276,00
20	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CAIXA COM 03 UNIDADES	CX	50	HARPIC	7,30	365,00
21	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30	ULTRACOPOS	3,25	97,50
22	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30	ULTRACOPOS	3,25	97,50
23	RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA	UND	12	CONDOR	13,25	159,00
24	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 100 GR	PCT	12	GUARANI	5,35	64,20
25	SABONETE COMUM 90 GR	UND	12	NIVEA	2,60	31,20
26	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	120	SEPOL	2,50	300,00
27	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	150	GOOD	2,25	337,50
28	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	100	GOOD	2,25	225,00
29	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	80	SEPOL	2,50	200,00

30	INSETICIDA EM SPRAY. TIPO MATA INSETOS, EMBALAGEM COM 300 ML.	UND	10	RAID	10,90	109,00
31	TOALHAS DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO. 90% ALGODÃO. TAMANHO 43X66CM, COM SELO DO INMETRO.	UND	12	N. SRA. DE FÁTIMA	4,50	54,00
32	VASSOURA DE NYLON, COM CABO	UND	15	NOVIÇA	10,99	164,85
33	LIMPA VIDROS 500 ML. COM APLICADOR.	UND	15	-	-	-

R\$: 14.346,80

Valor da Proposta: Quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos.

Validade: 60 dias

Jucurutu, 05 de Fevereiro 2020.

Coleta feita in loco pelos servidores da Câmara Municipal de Jucurutu

A empresa **H & G PERGENTINO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 08.251.415/0001-40, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, Nº117, BAIRRO: Centro, Jucurutu/RN Cep: 59330-000 conforme solicitado vem apresentar proposta comercial, a título de pesquisa mercadológica para elaboração de orçamento, destinada a realização de Licitação para Aquisição de Material de Limpeza, nas seguintes condições:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	DRAGÃO	1,99	398,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT COM REGISTRO NO MS	UND	20	MARILUX	3,99	79,80
3	ÁLCOOL EM GEL	UND	80	STAR	9,49	759,20
4	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML.	UND	50	GLADE	11,39	569,50
5	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	50	RIO FESTA	3,69	184,50
6	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	50	MARATÁ	78,00	3.900,00
7	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	25	MARATÁ	90,00	2.250,00
8	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	180	JUCURUTU	4,25	765,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UND	50	JUCURUTU	1,49	74,50
10	ESPONJA DE AÇO, PACOTE CONTÉM 08 UNIDADES, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	5	BOMBRL	1,45	7,25
11	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 100MM X 75MM X 42MM (GROSSA), 2 FACES,	UND	24	ESFREBOM	1,59	38,16

12	FLANELA TAMANHO 59X39 CM	UND	20	CRISTAL	1,99	FOLHA 130,80
13	ISQUEIRO	UND	10	BIC	3,99	013 39,90
14	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 CM COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	80	LEVE	0,99	79,20
15	LAVA PISO FRASCO COM 2 LITROS,	UND	180	JUCURUTU	6,29	1.132,20
16	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM.	PCT	150	SNACK	5,99	898,50
17	PANO DE PRATO	UND	72	OFTEX	2,99	215,28
18	PANO DE CHÃO MULTIUSO 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	30	BRILHOTEX	5,99	179,70
19	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM, FOLHA DUPLA MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA PACOTE COM 04 ROLOS	PCT	220	PERSONAL	7,69	1.691,80
20	PASTILHA SANTIÁRIA ADESIVA CAIXA COM 03 UNIDADES	CX	50	PATO	7,49	374,50
21	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30	-	-	-
22	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30	-	-	-
23	RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA	UND	12	CRISTAL	3,85	46,20
24	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 100 GR	PCT	12	GUARANI	5,19	62,28
25	SABONETE COMUM 90 GR	UND	12	DOVE	3,99	47,88
26	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	120	SEPOL	3,29	394,80
27	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	150	GOOD	1,99	298,50
28	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	100	QUALINE	2,49	249,00

						FOLHA	
						Nº	
29	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	80	SEPOL	2,89	231,20	
30	INSETICIDA EM SPRAY, TIPO MATA INSETOS, EMBALAGEM COM 300 ML.	UND	10	RAID	9,43	94,30	
31	TOALHAS DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO, TAMANHO 43X66CM, COM SELO DO INMETRO.	UND	12	SÃO JOÃO	7,59	91,08	
32	VASSOURA DE NYLON, COM CABO	UND	15	NOVIÇA	15,99	239,85	
33	LIMPA VIDROS 500 ML COM APLICADOR.	UND	15	BOMBREL	14,69	220,35	

R\$ 15.652,23

Valor da proposta: Quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos.

Validade: 60 dias

Coleta feita in loco pelos servidores da Câmara Municipal de Jucurutu

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**  
**MAPA DE APURAÇÃO - PROCESSO - 006/2020**

Lic. 01: MERCADINHO DO GILSON  
 Lic. 02: FLORACI SUPERMERCADO  
 Lic. 03: LAMÃO DA ECONOMIA

MAPA DE APURAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	1,90	1,89	1,99	1,89	1,89	378,00	1,89	378,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT COM REGISTRO NO MS	UND	20	3,50	3,49	3,99	3,49	3,49	69,80	3,49	69,80
3	ÁLCOOL EM GEL	UND	80	5,95	5,94	9,49	5,94	5,94	475,20	5,94	475,20
4	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML.	UND	50	11,90	11,38	11,39	11,38	11,38	569,00	11,38	569,00
5	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	50	2,75	2,74	3,69	2,74	2,74	137,00	2,74	137,00
6	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATOXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	50	78,00	75	78,00	75	78,00	3.750,00	75,00	3.750,00
7	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATOXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	25	92,00	89	90,00	89	90,00	2.225,00	89,00	2.225,00
8	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	180	4,35	4,24	4,25	4,24	4,24	763,20	4,24	763,20
9	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UND	50	2,20	1,48	1,49	1,48	1,48	74,00	1,48	74,00
10	ESPONJA DE AÇO, PACOTE CONTÉM 08 UNIDADES, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	5	1,23	1,22	1,45	1,22	1,22	6,10	1,22	6,10
11	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 100MM X 75MM X 42MM (GROSSA), 2 FACES.	UND	24	1,35	1,34	1,59	1,34	1,34	32,16	1,34	32,16
12	FLANELA TAMANHO 59X39 CM	UND	20	2,00	1,98	1,98	1,98	1,98	39,60	1,98	39,60
13	ISQUEIRO	UND	10		3,98	3,98	3,98	3,98	39,80	3,98	39,80
14	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 CM COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	80	1,00	0,98	0,99	0,98	0,98	78,40	0,98	78,40
15	LAVA PISO FRASCO COM 2 LITROS.	UND	180	5,75	5,74	6,29	5,74	5,74	1.033,20	5,74	1.033,20

16	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM.	PCT	150	4,20	4,19	5,99	4,19	628,50	FLORACI SUPERMERCADO
17	PANO DE PRATO	UND	72	2,00	1,99	2,99	1,99	143,28	FLORACI SUPERMERCADO
18	PANO DE CHÃO MULTILISO 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	30	4,90	4,89	5,99	4,89	146,70	FLORACI SUPERMERCADO
19	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM, FOLHA DUPLA MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA PACOTE COM 04 ROLOS	PCT	220	5,80	5,79	7,69	5,79	1.273,80	FLORACI SUPERMERCADO
20	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CAIXA COM 03 UNIDADES	CX	50	7,30	7,29	7,49	7,29	364,50	FLORACI SUPERMERCADO
21	PRATO DESCARTÁEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30	3,25	3,24		3,24	97,20	FLORACI SUPERMERCADO
22	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30	3,25	3,24		3,24	97,20	FLORACI SUPERMERCADO
23	RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA	UND	12	13,25	3,84	3,85	3,84	46,08	FLORACI SUPERMERCADO
24	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 100 GR	PCT	12	5,35	5,18	5,19	5,18	62,16	FLORACI SUPERMERCADO
25	SABONETE COMUM 90 GR	UND	12	2,60	2,59	3,99	2,59	31,08	FLORACI SUPERMERCADO
26	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 06 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	120	2,50	2,49	3,29	2,49	298,80	FLORACI SUPERMERCADO
27	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	150	2,25	1,98	1,99	1,98	297,00	FLORACI SUPERMERCADO
28	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	100	2,25	2,24	2,49	2,24	224,00	FLORACI SUPERMERCADO
29	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	80	2,50	2,49	2,89	2,49	199,20	FLORACI SUPERMERCADO
30	INSETICIDA EM SPRAY, TIPO MATA INSETOS, EMBALAGEM COM 300 ML.	UND	10	10,90	9,42	9,43	9,42	94,20	FLORACI SUPERMERCADO
31	TOALHAS DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO, TAMANHO 43X68CM, COM SELO DO INMETRO.	UND	12	4,50	4,49	7,59	4,49	53,88	FLORACI SUPERMERCADO
32	VASSOURA DE NYLON, COM CABO	UND	15	10,99	10,98	15,99	10,98	164,70	FLORACI SUPERMERCADO
33	LIMPA VIDROS 500 ML COM APLICADOR.	UND	15		14,68	14,69	14,68	220,20	FLORACI SUPERMERCADO
14.112,94									





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.180.055/0001-72

Certidão n°: 190249968/2019

Expedição: 27/11/2019, às 11:06:42

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.180.055/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6353356**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA**  
CNPJ: **13.180.055/0001-72** Inscrição Estadual: **20.245.314-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 12/02/2020 às 10:49:19 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 170.81.83.140.

Validade até 13/03/2020.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA  
Nº 19

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA**  
CNPJ: **13.180.055/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 3.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:03 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **02D5.C36E.2075.2BA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Jucurutu  
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

FOLHA  
Nº 090  
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 001.652

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Jucurutu ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO.LTDA  
C.N.P.J.: 13.180.055/0001-72  
Inscrição Mercantil: 000.171-6

Válida até o dia 13/02/2020.

Emitida no dia 14/01/2020

Código de Validação: XNAH32594

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jucurutu.rn.gov.br>

VOLTAR

CONSULTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 13.180.055/0001-72**Razão Social:** FLORACI E MAZILENE COM DE GAS LIQUEFEITO**Endereço:** RUA FRANCISCO BAPTISTA DOS SANTOS LULA 90 / SANTA ISABEL /  
JUCURUTU / RN / 59330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2020 a 01/02/2020**Certificação Número:** 2020010303330654869245

Informação obtida em 14/01/2020 15:24:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 099  
A

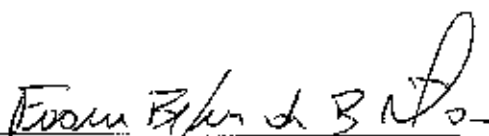
Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 006/2020

**REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Contadora da Câmara Municipal de Jucurutu.

Requisito do Sr<sup>a</sup> contadora informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela **Secretaria Geral da Câmara** visando a **Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Wagner Bezerra de Brito  
Presidente da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 093

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 006/2020

## ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMJ, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a licitação para a **Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu**. Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020:

**Dotação Orçamentária:**

Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal


Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:**

33.90.30.00 – Material de consumo

Jucurutu/RN, 02 de março de 2020.

Respeitosamente,

  
DANIELLE DE PAULA BRITO SILVA  
Contadora da Câmara Municipal de Jucurutu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 024  
A

**Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 006/2020**

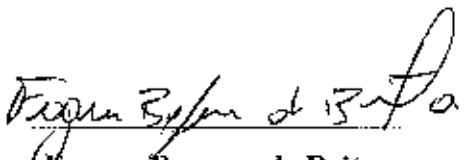
Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE  
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de Março de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de Jucurutu/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

Jucurutu/ RN, 02 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_

**Wagner Bezerra de Brito**

Presidente da CMJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 085  
45

**Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 006/2020**

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

**A U T O R I Z A Ç Ã O   I N T E R N A**

A **PRESIDENTE DA CMJ DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E:**

Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios**, através da modalidade licitatória DISPENSA, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Jucurutu/RN, 03 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Fagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

FOLHA  
Nº 096  
/

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA INTERNA Nº 007/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º: **NOMEAR**: a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, constituída pelas seguintes Servidoras: Joélma de Fátima Lopes de Medeiros, CPF nº 023.236.074-43 (Presidente), Gutemberg Dias Soares, CPF nº 762.043.084-91 (membro), Reul Reichner Costa de Medeiros, CPF 061.678.334-51 (membro).

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, em 06 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver: Fagner Bezerra da Brito

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:  
JOELMA DE FATIMA LOPES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 484E172A

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 06 de Janeiro de 2020, Edição 0795.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.fecamrn.com.br/camamunicipal>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 097  
★

**Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 006/2020**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO DESTINADO A  
CONTRATAÇÃO DIRETA PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E  
UTENSÍLIOS.

**CONSIDERANDO**, que a Câmara dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, II;

**CONSIDERADO**, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único;

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

Jucurutu/ RN, 04 de Março de 2020.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 025

MINUTA DO CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº ----/ 2020 – DISPENSA Nº ----/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU E A EMPRESA**  
\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Presidente \*\*\*\*\*.

**CONTRATADO:** \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\* , situada a Rua \*\*\*\*\* , Nº \*\*\*\* – Bairro\*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*/ \*\*\*\*\* , neste ato representante o Sr. \*\*\*\*\* , inscrito no CPF: \*\*\*\*\* , RG: \*\*\*\*\* , expedido pelo \*\*\*\*\*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

3.1- Constitui objeto do presente contrato de Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O objeto contratado deverá ser executado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jucurutu, após o recebimento da Ordem de Compras.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

5.1 – Pelo fornecimento, a Câmara pagará ao CONTRATADO(A), a importância global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
					TOTAL	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 099

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da **entrega dos produtos**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou cheque nominal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº CMJ/ RN -----/2020 - DISPENSA nº -----/2020**, atestados e aceitos pela Câmara Municipal de Jucurutu, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. A Câmara Municipal de Jucurutu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. A Câmara Municipal de Jucurutu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de Jucurutu, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, não poderão ser alterados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu, aprovado para o exercício de 2018, sendo assim alocadas:

##### **Dotação Orçamentária:**

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

##### **Elemento de Despesa:**

33.90.30.00 – Material de consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 032

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 031  
A

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Jucurutu em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.3 - A critério da Administração da Câmara Municipal de Jucurutu, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência deste contrato terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 032

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação da insolvência civil/ falência;

15.1.10 - o falecimento/ dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 033  
★

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, -----.

\*\*\*\*\*

P/CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .....  
CPF:

2 .....  
CPF:



## PARECER

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº006/2020

### I - DO RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Câmara de Jucurutu/ RN recebeu da Comissão Permanente de Licitação processo administrativo destinado à **Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados no atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.** É o breve, porém necessário relato.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, é o que a Lei nº 8.666/93.

Assim dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu art. 24:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de Fervencor vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

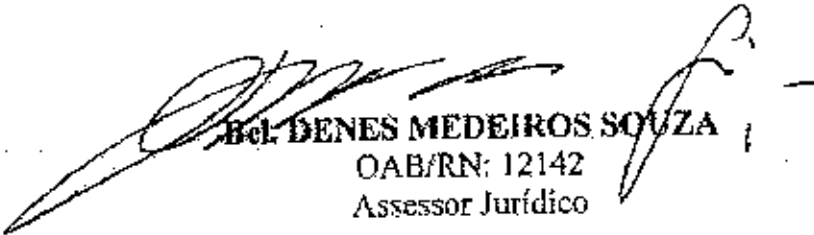


A referida contratação se materializa através da Modalidade licitatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as justificativas apresentadas pela Solicitante, encontrando arrimo na legislação aplicável à matéria, conforme acima descrito, estando, também, a minuta do contrato administrativo a ser celebrado em consonância com os preceitos do direito público.

### III - OPINIÃO

Face ao todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação.

Jucurutu/ RN, 06 de Março de 2020.

  
Bel. DENES MEDEIROS SOUZA  
OAB/RN: 12142  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

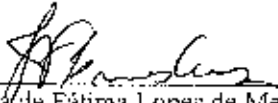
FOLHA  
Nº 036  
✱

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 006/2020

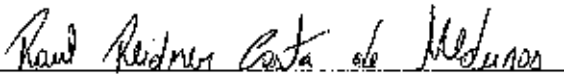
### ATA DE REUNIÃO

No dia 09 do mês de Março do ano de dois mil e nove, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Fagner Bezerra de Brito**, para avaliar a simplificada coleta de preços realizada pela **Secretaria Geral da Câmara** visando a: **Contratação Direta para aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu**. Foram coletados preços junto aos comércios do ramo: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFETO LTDA** (CNPJ nº 13.180.055/0001-72); **GILSON GOMES DE MEDEIROS** (CNPJ nº 04.982.974/0001-79) e **H & G PERGENTINO COMERCIAL LTDA** (CNPJ nº 08.251.415/0001-40). Analisadas as propostas financeiras, constatou-se que a empresa: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFETO LTDA** apresentou o melhor preço, perfazendo a importância global de **R\$ 14. 112,94 (Quatorze mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos)**. A referida empresa comprovou parcialmente a sua regularidade fiscal e trabalhista, estando vencidas as Certidões Negativas de Débitos Municipais e Certidão de Regularidade com FGTS, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após intervalo necessário a lavratura desta, que vai assinada pelos membros desta comissão.

Jucurutu/RN, 09 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Gilttemberg Dias Soares  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Raul Reidner Costa Medeiros  
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 037  
A

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 006/2020

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável à empresa **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ nº 13.180.055/0001-72), perfazendo a importância global de **R\$ 14. 112,94 (Quatorze mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos)**, referente à **Contratação Direta para Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta de preços, **comprovação parcial da documentação de regularidade fiscal e jurídica**, da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 09 de Março de 2020.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA  
Nº 038  
K


**Processo Administrativo CMJ/ RN nº 006/2020**

**Assunto: Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 004/2020**

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ nº 13.180.055/0001-72), perfazendo a importância global de **R\$ 14.112,94** (Quatorze mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos).
- 3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação para Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de Março de 2020.

  
Wagner Bezerra de Brito

Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU E A EMPRESA FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Presidente Fagner Bezerra de Brito – CPF: 008.547.924-14, residente e domiciliado em Jucurutu.

**CONTRATADO:** FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.180.055/0001-72, situada a Rua Francisco Batista dos Santos Lula, Nº 90 – Bairro: Santa Isabel. CEP: 59.330-000 – Jucurutu/RN, neste ato representante o Sr.º Floraci Cassiano da Silva, inscrito no CPF: 422.405.034-53, RG: 543.804, expedido pelo ITEP/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

3.1- Constitui objeto do presente contrato de Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O objeto contratado deverá ser executado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jucurutu, após o recebimento da Ordem de Compras.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

5.1 – Pelo fornecimento, a Câmara pagará ao CONTRATADO(A), a importância global de **RS 14.112,94 (Quatorze mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos)**, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	JUCURUTU	1,89	378,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT COM REGISTRO NO MS	UND	20	LIMPA FÁCIL	3,49	69,80
3	ÁLCOOL EM GEL	UND	80	STA CRUZ	5,94	475,20
4	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML.	UND	50	BOM AR	11,38	569,00
5	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	50	BELLO COPO	2,74	137,00
6	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML., CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	50	TOTAL PLAST	75,00	3.750,00

7	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	25	TOTAL PLAST	89,00	2.225,00
8	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	180	GUARANI	4,24	763,20
9	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UND	50	JUCURUTU	1,48	74,00
10	ESPONJA DE AÇO, PACOTE CONTÉM 08 UNIDADES, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	5	ASSOLAN	1,22	6,10
11	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 100MM X 75MM X 42MM (GROSSA), 2 FACES,	UND	24	ESFREBOM	1,34	32,16
12	FLANELA TAMANHO 59X39 CM	UND	20	CRISTAL	1,98	39,60
13	ISQUEIRO	UND	10	BIC	3,98	39,80
14	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 CM COM 50 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO.	PCT	80	SERIDÓ	0,98	78,40
15	LAVA PISO FRASCO COM 2 LITROS,	UND	180	GUARANI	5,74	1.033,20
16	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM,	PCT	150	DONNA	4,19	628,50
17	PANO DE PRATO	UND	72	JA VARIEDADE	1,99	143,28
18	PANO DE CHÃO MULTIUSO 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	30	ALGO BOM	4,89	146,70
19	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM, FOLHA DUPLA MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA PACOTE COM 04 ROLOS	PCT	220	NILLY CONFORT	5,79	1.273,80
20	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CAIXA COM 03 UNIDADES	CX	50	PATO	7,29	364,50
21	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30	ULTRA COPOS	3,24	97,20
22	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	30	ULTRA COPOS	3,24	97,20



23	RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA	UND	12	PAULISTINHA	3,84	46,08
24	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 100 GR	PCT	12	MARILUX	5,18	62,16
25	SABONETE COMUM 90 GR	UND	12	NIVEA	2,59	31,08
26	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	120	SEPOL	2,49	298,80
27	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	150	DONA LIMPEZA	1,98	297,00
28	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	100	DONA LIMPEZA	2,24	224,00
29	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	80	SEPOL	2,49	199,20
30	INSETICIDA EM SPRAY, TIPO MATA INSETOS, EMBALAGEM COM 300 ML.	UND	10	SBP	9,42	94,20
31	TOALHAS DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO, TAMANHO 43X66CM, COM SELO DO INMETRO.	UND	12	N. SRA. DE FÁTIMA	4,49	53,88
32	VASSOURA DE NYLON, COM CABO	UND	15	CONDOR	10,98	164,70
33	LIMPA VIDROS 500 ML COM APLICADOR.	UND	15	VIDREX	14,68	220,20

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega dos produtos, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou cheque nominal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº CMJ/ RN 006/2020 - DISPENSA nº 004/2020**, atestados e aceitos pela Câmara Municipal de Jucurutu, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. A Câmara Municipal de Jucurutu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. A Câmara Municipal de Jucurutu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de Jucurutu, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, não poderão ser alterados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu, aprovado para o exercício de 2020, sendo assim alçadas:

#### Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

#### Elemento de Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma conveniada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, emvidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;


9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO



10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Jucurutu em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.3 - A critério da Administração da Câmara Municipal de Jucurutu, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência deste contrato terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação da insolvência civil/ falência;

15.1.10 - o falecimento/ dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.


#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

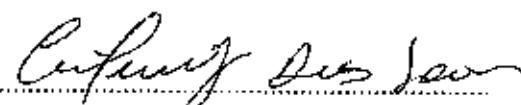
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

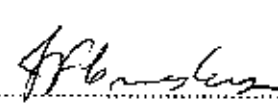
Jucurutu/RN, 13 de março de 2020.

  
WAGNER BEZERRA DE BRITO  
P/CONTRATANTE

  
FLORACI CASSIANO DA SILVA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1   
CPF 1.358.525

2   
CPF 073235074-43

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE DISPENSA Nº 004/2020

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 006/2020  
Assunto: Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.

#### TERMO DE DISPENSA Nº 004/2020

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo, RATIFICO.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (CNPJ nº 13.180.055/0001-72), perfazendo a importância global de R\$ 14. 112,94 (Quatorze mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos).
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação para Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de Março de 2020.  
Fagner Bezerra de Brito  
Presidente

**Publicado por:** Joelma De Fátima Lopes De Medeiros  
**Código Identificador:** 17826618

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/03/2020, EDIÇÃO 0848. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2020 - DISPENSA Nº 004/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU;  
CONTRATADA: FLORACI E MAZILFENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA; OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios; VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal; Projeto/atividade: 2.001 - Manut. Atividade da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo; VALOR GLOBAL: R\$ 14.112,94 (Quatorze mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 13 de março de 2020.

Fagner Bozerra de Brito  
Presidente da CMJ

**Publicado por:** Joieima De Fátima Lopes De Medeiros  
**Código Identificador:** 73676351

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/03/2020, EDIÇÃO 0848. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
PROCESSO DE DESPESA:	006 / 2020	<b>245689</b>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000004/2020  
Data da Expedição do Termo: 09/03/2020 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 18/03/2020 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 14112,94  
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades desta Dousa Câmara Municipal de Jucurutu

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: FAGNER BEZERRA DE BRITO  
CPF: 00854792414

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: Termo de Dispensa 004-2020.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0730EE494D2DD818104818A9F85EDDBE

Nome do Arquivo Anexado: Publicação Termo de Dispensa - 004-2020.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2F529B3A56745425AEA09EA2B2D77BEA

Nome do Arquivo Anexado: Parecer Juridico - dispensa 004-2020.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8EBD3DCEAFEC5053F9095AB613C969EB

**JUSTIFICATIVA(S):**

A referida contratação se faz necessária haja vista a necessidade dos referidos Materiais para um melhor atendimento as necessidades desta Dousa Casa Legislativa.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII no bimestre em que se dá a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 245689  
Data e hora do Envio: 23/03/2020 15:42:00  
Data e hora da criação deste Documento: 23/03/2020 15:42:28

**DISTRATO DE CONTRATO PUBLICO****PARTES:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Presidente Fagner Bezerra de Brito - CPF: 008.547.924-14, residente e domiciliado em Jucurutu, doravante denominado DISTRATANTE, e, do outro, **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.180.055/0001-72, situada a Rua Francisco Batista dos Santos Lula, Nº 90 – Bairro: Santa Isabel, CEP: 59.330-000 - Jucurutu/RN, neste ato representante o Sr. Floraci Cassiano da Silva, inscrito no CPF: 422.405.034-53, RG: 543.804, expedido pelo ITEP/RN, adiante denominada simplesmente DISTRATADA, considerando os termos do contrato celebrado entre as partes em data de **13.03.2020**, como resultado do evento licitatório **Processo Administrativo nº CMJ/ RN 006/2020 - DISPENSA nº 004/2020**, cujo objetivo Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Utensílios, e, considerando a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudicou a execução do contrato,

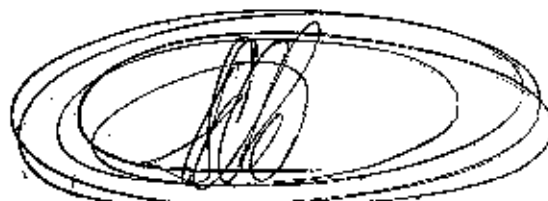
Têm a Câmara Municipal, de conformidade com o que estatui o Art.79, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Públicos, de forma amigável, proceder ao **DISTRATO DO CONTRATO ACIMA REFERIDO**, originário do contrato 002/2020, ficando desde já regido, pelas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Câmara resolve, nesta data, de forma amigável, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes acima descritas em data de **13.03.2020**, nos termos do que dispõe o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as cláusulas e condições contidas no referido instrumento contratual restam desde já **DISTRATADAS**. Afirma a Câmara Municipal por este e na forma de Direito, nada dever a **DISTRATADA**, acerca dos direitos e obrigações oriundos do referido contrato, não havendo quaisquer registros de pendências recíprocas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta irrelevante, em razão de tudo o que resta comprovado nos autos, venha a **DISTRATADA** pleitear, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de empreitada ou concernente ao presente **DISTRATO**.





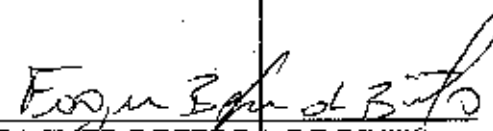
DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de DISTRATO passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o foro da cidade de Jucurutu - RN caso ocorra quaisquer dúvidas em relação ao presente DISTRATO.

Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato de fornecimento que o objetivou.

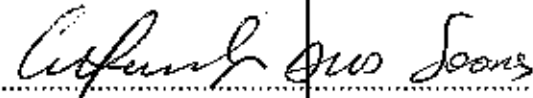
É, por estarem justas e convencionadas as partes assina o presente TERMO DE DISTRATO, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

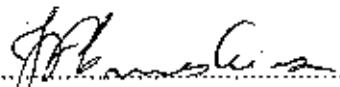
JUCURUTU RN, 27 de maio de 2020.

  
FAGNER BEZERRA DE BRITO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
DISTRATANTE

  
FLORACI CASSIANO DA SILVA  
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF 1.358.525

2.   
CPF 033335074-43

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FOLHA

Nº 050



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## REPUBLICA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - PERNAMBUCO

### DISTRATO

DISTRATO DE CONTRATO FISCAL

PARTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.871.453/0001-65, com sede na Rua Espanhol das Torres, nº 165, centro, JUREMA/ RN, CEP: 59.630-004, sendo ela representada pelo Presidente Fábio Bezerra de Brito - CPF: 698.347.926-17, residente e domiciliado em Jurema, doravante denominada DISTRATANTE, e do outro, FERNANDA E MARILENE CONCEIÇÃO DE GASLIQUENETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.189.000/0001-72, situada à Rua Francisco Estreito dos Santos - Ed. Nº 20 - Bairro Santa Isabel, CEP: 58.180-180 - JUREMA/RN, sendo ela representada pelo Alvaro Cassiano da Silva, inscrito no CPF: 422.133.634-82, RG: 513.301, expedido pelo IPR/RN, mediante termo de empolamento DSEI 441416, considerado os termos do contrato celebrado entre as partes em data de 16/02/2021, como resultado do processo Administrativo nº 007/2019 SFA/MSA - DISPENSA nº 001/2020, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza, Descontáveis e Dispositivos, compreendendo a obra em sua totalidade, em função de não existência de empresa que preencha a exigência de contrato.

Tem a Câmara Municipal, de conformidade com o que estabelece Art. 70, inciso II do Lei de Licitação e Contratos Públicos, de forma amigável, proceder ao DISTRATO DO CONTRATO ACIMA REFERIDO, originário do processo 002/2020, ficando desde já extinto o seu objeto em favor das partes.

#### CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Câmara resolve, nesta data, de forma amigável, em favor de ambas as partes, em face de que as obrigações e responsabilidades do contrato firmado entre as partes acima descritas em data de 16/02/2020, em virtude de que dispõe o Art. 70, inciso II de Lei Federal nº 11.083/01, de fazer a não restar quaisquer créditos de seus financeiros em organizações públicas ou privadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido instrumento contratual restam desde já DISTRATADAS. Assim, a Câmara Municipal não se responsabiliza, na forma da Lei, nada devida a DISTRATADA, quanto aos direitos e obrigações advindos do referido contrato, não havendo quaisquer registros de penhoras ou penhoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, seja sua obrigação, bem como a responsabilidade de pagar a DISTRATANTE, em caso de qualquer que seja, em favor de ambas as partes, desta forma, em data de 16/02/2021, que a Câmara Municipal não se responsabiliza, em favor de DISTRATADA, pelo fato de que a DISTRATANTE não apresentou os documentos necessários para a execução do contrato em data de 16/02/2021.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ato tem por objeto a extinção do contrato de prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação de áreas públicas, em favor de ambas as partes, em data de 16/02/2021.

Faz parte integrante e insubstituível do presente ato o contrato de prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação de áreas públicas, em favor de ambas as partes, em data de 16/02/2021.

Faz parte integrante e insubstituível do presente ato o termo de empolamento DSEI 441416, em data de 16/02/2021, em favor de ambas as partes, em data de 16/02/2021.

JUREMA - RN, 27 de maio de 2020.

FABIANO BEZERRA DE BRITO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA  
DISTRATANTE

FLORAC CASSIANO DA SILVA  
DISTRATADA

#### TESTEMUNHAS

CPF  
CPF

Publicado por: Joelson Da Silva Lopes De Medeiros  
Código Identificador: 0024844